



**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**  
1ª Procuradoria

A Sua Excelência o Senhor

**SIDNEY LEITE**

Secretário de Estado da Produção Rural e Sustentabilidade-SEPROR.

Av. Buriti, 1850, Distrito Industrial,

CEP 69075-510 – Manaus/AM.

**RECOMENDAÇÃO Nº 04 / 2016**

Ocupação de espaço público. Central de Abastecimento de Agricultura Familiar. Galpão amplo inaugurado no final de 2014. Subutilização constatada em idos de 2016. Espaço quase abandonado. Princípio da Eficiência. Necessidade de reavaliação do projeto original pela SEPROR a fim de promover a efetiva utilização do espaço.

O Ministério Público de Contas atua junto aos Tribunais de Contas como fiscal da lei nos processos de natureza ordinária daquele órgão de controle, mas atua também como parte, fazendo denúncias e representações nos TC's. A Recomendação, uma das ferramentas do controle ministerial, tem previsão expressa na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8625/1993):

Art. 27. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

(...)

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

(...)

IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações** dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito. (original sem grifo)

**DOS FATOS QUE JUSTIFICAM A RECOMENDAÇÃO**

RECEBIDO - SEGER
Em: 04, 07, 16
Hora: 11h47

Larissa Barbosa

Av. Efigênio Salles, 1155 - Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736 - Manaus/AM  
TEL: (92) 3301-8102/3301-8252/ 3301-8175/ 3642-8850 (FAX)  
e-mail: [primeiraproc.mpc@tce.am.gov.br](mailto:primeiraproc.mpc@tce.am.gov.br)



**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**  
1ª Procuradoria

Esse agente ministerial, titular da 1ª Procuradoria de Contas, foi designado para atuar junto as contas da Secretaria de Estado da Produção Rural e Sustentabilidade-SEPROR, biênio 2016/2017, conforme a Portaria nº 12/2015 do MPC.

Tendo em vista essa atribuição, foi levado ao conhecimento deste Signatário a subutilização do espaço público da Central de Abastecimento da Agricultura Familiar, de supervisão da SEPROR, localizado em Iranduba/AM, logo após a Ponte do Rio Negro.

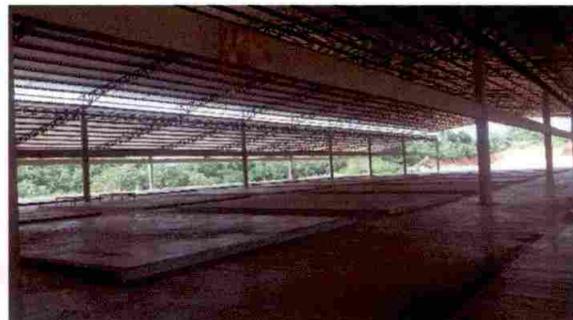
Conforme matéria retirada do próprio sítio eletrônico da Secretaria veiculada em 29/10/2014 (<<http://www.amazonas.am.gov.br/2014/10/governo-do-estado-entrega-a-primeira-central-de-abastecimento-da-agricultura-familiar-do-amazonas/>>), a estrutura custou aos cofres públicos uma quantia de R\$ 5.938.636,33 (cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), com área construída de 7.540 m<sup>2</sup>, contendo 88 boxes, 28 pedras e praça de alimentação com seis restaurantes.

Em visita realizada no dia 30/06/2016 por esse membro do *Parquet*, a menos de dois anos da inauguração, o local encontra-se praticamente abandonado. A grande parte dos boxes estão fechados e a estação de tratamento de água está desativada. É uma questão de tempo para que a estrutura seja vandalizada e depredada.





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
1ª Procuradoria



Alguns dos feirantes mudaram-se para a frente da central, em barracas de madeiras. Outros saíram do local e estabeleceram-se precariamente a menos de 1 km da central, no acostamento da pista de rolamento, acarretando riscos a própria segurança e a dos motoristas. Há implicações, inclusive, no meio ambiente, uma vez que não há condições sanitárias mínimas para a manutenção dessa feira improvisada.

Considerando que a estrutura disponibilizada pelo Governo do Estado, por meio da SEPROR, é apropriada para receber e centralizar os pequenos produtores agrícolas de Iranduba e adjacências, e que a atual subutilização do mesmo acarreta problemas de meio-ambiente, sanitários, segurança pública e sociais, entendo oportuno que a SEPROR reavalie os projetos traçados originalmente para a Central de Abastecimento de Agricultura Familiar de Iranduba.



**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**  
1ª Procuradoria

Conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 no seu Art. 37, um dos princípios basilares da atuação da Administração Pública é o da eficiência. Ela deve buscar sempre maior efetividade e alcance aos seus atos.

No caso concreto, até o presente momento, a construção da citada Central de Abastecimento não atingiu sua finalidade. A adesão ao referido projeto pelos pequenos agricultores mostrou-se pouco consistente. Portanto, faz-se imprescindível a atuação fomentadora da SEPROR, por meio de seus técnicos, para a conglomeração desses agentes do setor primário; bem como, quando necessário, o uso do poder de polícia para coibir a mobilização de feirantes em locais inapropriados.

### **DA RECOMENDAÇÃO**

Ante o exposto, este agente ministerial RECOMENDA:

1. Reavaliação do projeto da Central de Abastecimento de Agricultura familiar de Iranduba a fim de identificar as razões de baixa adesão pelos agricultores familiares das adjacências;
2. Elaboração de nova estratégia para promover a efetiva ocupação do espaço físico da citada Central, requalificando o ambiente.

Manaus, 04 de julho de 2016.

  
**Carlos Alberto Souza de Almeida**  
Procurador de Contas